



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 020/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Endereço: Rua Otávio Mangabeira, nº296, Centro – Guanambi – BA, CEP:46.430-000

CNPJ.: 13.987.623/0001-41 **Representante legal:** Joaribe Silveira Magalhães

DETENTORA 2

Denominação: JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892

Endereço: Rua Silva Jardim , nº450, bairro Potosí, Licínio de Almeida-BA

CNPJ.: 35198789/0001-11 **Representante legal:** Carlos Roberto Batista

DETENTORA 3

Denominação: ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO

Endereço: Rua Rui Barbosa , nº195, Venda Velha – Ibiassucê – BA, CEP: 46.390-000

CNPJ.: 04.252.488/0001-03 **Representante legal:** Lindomar Almeida de Brito

LOTE 1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	CAMARA AR 900 X 20	UNID	6	R\$ 137,25	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
2	CAMARA AR 1000 X 20	UNID	42	R\$ 154,42	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
3	PNEU 1000 R 20	UNID	94	R\$ 1.758,49	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
4	PNEU 900 R 20	UNID	9	R\$ 1.501,15	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
5	PROTETOR 1000X20	UNID	42	R\$60,05	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
6	PROTETOR 900X20	UNID	6	R\$ 60,15	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

LOTE 2	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	CAMARA AR ARO 24	UNID	20	R\$ 297,10	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
2	CAMARA AR ARO 28	UNID	20	R\$ 351,28	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
3	PNEU 175-70 R 13	UNID	48	R\$ 264,63	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
4	PNEU 175-70 R 14	UNID	72	R\$ 398,16	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
5	PNEU 205/65 R 16	UNID	16	R\$ 471,34	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
6	PNEU 195/65 R 15	UNID	12	R\$ 470,42	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
7	PNEU 185/65 R 15	UNID	16	R\$ 492,39	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
8	PNEU 195/55 R 16	UNID	12	R\$ 610,66	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
9	PNEU 195/75 R 16	UNID	24	R\$802,46	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
10	PNEU 225/645 R16	UNID	18	R\$ 1012,97	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
11	PNEU 275/80 R22.5	UNID	96	R\$ 2.154,28	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
12	PNEU 205/75 R16	UNID	12	R\$ 771,83	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
13	PNEU 215/17.5	UNID	12	R\$ 1.133,10	JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892

LOTE 3	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	DETENTORA
1	PNEU 19.5 L24.12 PR TRASEIRO	UNID	6	R\$ 3.350,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
2	PNEU 10.5/65.16.10 PR ARO 28 10 LONAS DI.	UNID	4	R\$1.500,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
3	PNEU 14.00 -24 TG CAPACIDADE 16 LONAS	UNID	4	R\$ 3.300,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
4	PNEU 14.00 -24 TG CAPACIDADE 12 LONAS	UNID	8	R\$ 3.200,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
5	PNEU 750 X 16	UNID	6	R\$ 750,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
6	PNEU DIANTEIRO 12.5/80/18	UNID	6	R\$ 1.800,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
7	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 CAPACIDADE 12 LONAS	UNID	2	R\$ 1.800,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
8	PNEU TRASEIRO 14.9-28 CAPACIDADES 12 LONAS	UNID	4	R\$ 3.375,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
9	PNEU TRASEIRO 14-00-24 TG CAPACIDADE – 12 LONAS	UNID	4	R\$ 3.200,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
10	PNEU TRASEIRO 17.5/-24	UNID	4	R\$ 4.100,00	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de Pneus, câmara e protetores para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos do Município de Licínio de Almeida., pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão PRESENCIAL nº 020/2020**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(77) 3463-2196** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado da Prefeitura**, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exige a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA** efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente acompanhadas das certidões trabalhista e

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

fiscal e das ordens de compras atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.**

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão PRESENCIAL nº 020/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que,

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 10 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ.: 13.987.623/0001-41
Joaribe Silveira Magalhães
CPF: 619.372.406-06
DETENTORA 1

JAIR RODRIGUES DA ROCHA 26458499892
CNPJ.: 35198789/0001-11
Carlos Roberto Batista
CPF:000.209.175-54
P/ DETENTORA 2

ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO
CNPJ.: 04.252.488/0001-03
Lindomar Almeida de Brito
CPF: 569.165.585-04
P/ DETENTORA 3

Testemunhas:

CPF:

CPF: